

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

## Edital 119/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por                 | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 119/2025           | 986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP | JOAO PAULO GARUTTI QUADRELI | 21/10/2025 11:12 (v 0.3) |
| Status             | CONCLUIDO                                         |                             |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 204/2025                |

## 1. Do objeto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

## (Processo Administrativo nº 13.115/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 - Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.745, de 09 de junho de 2025 e Portaria 22.915 de 11 de agosto de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2025.**

**HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

**CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.**

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não esteja cadastrado.

tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço [fernandopolis.sp.gov.br](http://fernandopolis.sp.gov.br), em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou pelo telefone 0800-978-9001.

**1. DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA MÁQUINA POLITRIZ PARA A POLÍCIA MILITAR, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica.

## 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em obediência ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALAS CANTARELLA  
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/compras> e informe o código AA3A-0AE6-8139-4B96

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Assinado por: JOÃO PAULO SALES CAMARIELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopds.com.br/verificacao/AA3A-0AE6-8B39-4B96>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://reunioportal.com.br/verificacao/AA3300066-8139-4B96-8000-000000000000>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://reunioportal.com.br/verificacao/AA3300066-8139-4B96-8000-000000000000>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://reunioportal.com.br/verificacao/AA3300066-8139-4B96-8000-000000000000>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reuniaoatopolis.idm.com.br/verificacao/AA33070066-8139-4B96-informe-000000A3A-0AE que o documento foi assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALESCARDIARZOLZ

O documento não pode ser assinado.

**Assinado por 1 pessoa:** JOÃO PAULO ALESCARVALZ  
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://reunioes.com.br/verificacao/AA3070068-8139-4B96-8139-4B968139-4B96

[illegible]

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reuniaoatropolis.idm.com.br/verificacao/AA33070066-8139-4B96-informe-000000A3A-0AE que o documento foi assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALESCATTARELLI

O documento não possui nenhuma assinatura.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reuniaoatopopolis.idm.com.br/verificacao/AA33070066-8139-4B96-informe-000000A3A-0AE que o documento foi assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ALESCATTARELLI

O documento não possui nenhuma assinatura.

**CARTELA Nº** 006-07  
**DATA DE EMISSÃO:** 19/08/2016  
**NOME DO ASSINANTE:** JOÃO PAULO ALESCANTARELLI  
Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALESCANTARELLI  
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://reuniaoanual.com.br/verificacao/AA33070066-8139-4B96-8139-4B968139-4B96

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de até 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Assinado por: JOÃO PAULO DOS SALES CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://verificacao/AA3A-09-4B96> e informe o código AA3A-09-4B96



Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALES CASCARELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fornaxlopolis.10b6.com.br/verificacao/A3A3-007066-8139-4099- informe o código ANEAS e abra o documento.

[illegible][illegible][illegible]

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALES CASCARELLI  
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://fornalopolis-1068.com.br/verificacao/A3A3D0C06681394B9E78F31394B9E78

[illegible][illegible]

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALES CASCARELLI  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil.matpr.com.br/verificacao/A3A30768-8139-4B9E-B0D0-000000000000>

[illegible]

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALES CASCARELLI  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil.matpr.com.br/verificacao/A3A30768-8139-4999-0000-000000000000>

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil.matpr.com.br/verificacao/A3307668-8139-4d99-b0d0-3139-4b58>

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALES CASCARELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis-1006.com.br/verificacao/A3A3C07068-8139-4B9E-8D06-BF7E6E683139-4B9E

Se o documento não estiver correto, informe ao órgão Averbação e assinar, para que seja registrado.

[illegible][illegible][illegible]

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALES CASCARELLI  
Para verificar a validade das assinaturas acesse [https://brasil.gestor.com.br/verificacao/A3A3-0006681394999](#)  
Informes o código ANEAS e, assim, verifique se os dados são corretos.

[illegible]





6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO DE ALENCAR TARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis-1doc.com.br/verificacao/AA3A-0AEG-8139-4B96>

## 8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. A habilitação técnica dos consórcios de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certificação constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SOARES SANTARULA  
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o link: https://trf4.jus.br/portal/assinatura/assinatura.do?codigo=8139-4/2016

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica.

## 10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandoalmeida.com.br/validacao/00000000-0000-0000-0000-000000000000> e informe o código AA3A-AE6-8139-4B96

## 11. Dos recursos

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-020, das 08:00 às 17:00.

## 12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SANTOS CANTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/AA3A-0AEE6-8139-4B96> e informe o código AA3A-0AEE6-8139-4B96



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <compras@fernandopolis.sp.gov.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES SANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://fernandopolis.1doc.com.br/assinaturas/3A-0AE8-4B96-8399-999999999999

## 14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <[www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Fernandópolis, 21 de outubro de 2020.

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**  
**Autoridade competente**

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1040.com.br/verificacao/AA3A-0AE6-8139-4B96>

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/AA3A-0AE6-8139-4B96> e informe o código AA3A-0AE6-8139-4B96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Termo de Referência 396/2025

Informações Básicas

|                    |                                                   |                           |                          |
|--------------------|---------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                              | Editado por               | Atualizado em            |
| 396/2025           | 986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP | PAULO SERGIO ALVES ARANHA | 16/10/2025 14:34 (v 0.7) |
| Status             | ASSINADO                                          |                           |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 13115/2025              |

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de peças jogos de segmento de desbaste e conjuntos de vedação( kits de escovas) para a máquina politriz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição do Item                                                                                                                                                                               | CATMAT | Unidade de Medida     | QDA. | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|------|----------------|---------------|
|      |                                                                                                                                                                                                 |        |                       |      |                |               |
| 1    | <div>Segmento de desbaste G11X1D PIRANHA</div> <div>Foto ilustrativa do objeto pretendido:</div> <div></div> | 629050 | Jogo c /três unidades | 06   | R\$ 1.987,83   | R\$ 11.926,98 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |                         |    |             |               |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|----|-------------|---------------|
|   |                                                                                                                                                                                        |        |                         |    |             |               |
| 2 | <p>Segmento de Desbaste G473D GR20 /30</p> <p><b>Imagem ilustrativa do objeto pretendido:</b></p>   | 376674 | Jogo c /três unidades   | 06 | R\$ 728,94  | R\$ 4.373,64  |
| 3 | <p>kit de vedação/kit de escovas<br/>( Brush Kit- 582639901)</p> <p><b>Imagem ilustrativa do objeto pretendido:</b></p>                                                             | 213668 | Conjunto /Kit c /quatro | 03 | R\$ 458,995 | R\$ 1.376,985 |

**1.3.** Havendo divergências nos descritivos dos itens no Comprasnet, com relação aos descritivos dos itens no Termo de Referência, **prevalecerá os descritivos dos itens estabelecidos no Termo de Referência.**

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.5.** O objeto desta contratação se enquadra como bens de natureza comum, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

**1.6.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**1.7.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

**3.1.** A fundamentação e descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. Descrição da solução como um todo**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade.**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **4.2. Especificação Técnica dos Itens:**

#### **4.2.1. Descrição item 1:**

##### **4.2.1.1. Segmento de desbaste G11X1D PIRANHA.**

- Descrição: Jogo de Segmento de Desbaste G11X1D PIRANHA.
- Quantidade: 6 jogos.
- Composição: 3 peças por jogo.
- Compatibilidade: Equipamento Husqvarna.

##### **4.1.1.2. Imagem ilustrativa do objeto pretendido:**





#### 4.2.2. Descrição item 2:

**4.2.2.1.** O Segmento de Desbaste G473D GR20/30, também conhecido como Inserto Diamantado para Desbaste G473D Grão 20.

- Descrição: Jogo de Segmento de Desbaste G473D GR20/30.
- Quantidade: 6 jogos.
- Composição: 3 peças por jogo.
- Compatibilidade: Equipamento Husqvarna.

#### 4.2.2.2. Imagem ilustrativa do objeto pretendido:



#### 4.2.3. Descrição Item 3:

##### 4.2.3.1. Kit de escovas originais (582639901) para desempenho máximo de PG 280.

- Descrição: Kit de escovas - (Brush Kit - 582639901)
- Composição: 4 escovas por kit.
- Compatibilidade: Equipamento Husqvarna

##### 4.2.3.2. Imagem ilustrativa do objeto pretendido:



### 4.3. Indicação de marcas ou modelos:

**4.3.1.** Na presente contratação haverá a indicação de marca (s), uma vez que houve apontamentos neste sentido por parte do Setor Demandante.

**4.3.2.** A indicação da marca se justifica já que os segmentos de desbaste e os kits de vedação devem ser compatíveis com equipamento politriz da marca Husquvarna.

**4.3.3.** A aquisição de itens que não sejam compatíveis podem comprometer o desempenho do equipamento, além de provocar o mau funcionamento da politriz, durante a execução do lixamento das superfícies asfálticas e a reduzir drasticamente a vida útil dos materiais de reposição (segmentos de desbaste e os kits de vedação) e consequentemente a vida útil do equipamento politriz.

### 4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto.

**4.4.1.** Na presente contratação haverá vedação de contratação de marca, uma vez que se justifica já que os segmentos de desbaste e os kits de vedação devem ser compatíveis com equipamento politriz da marca **HUSQVARNA**.

**4.4.2.** A aquisição de itens que não sejam compatíveis podem comprometer o desempenho do equipamento, além de provocar o mau funcionamento da politriz, durante a execução do lixamento das superfícies asfálticas e a reduzir drasticamente a vida útil dos materiais de reposição (segmentos de desbaste e os kits de vedação) e consequentemente a vida útil do equipamento politriz.

### 4.5. Da exigência de amostra.

**4.5.1.** Na presente contratação, a contratada deverá apresentar folder ou documento equivalente contendo, fotos e ficha técnica detalhada ou as especificações dos itens objetos desta contratação.

### 4.6. Subcontratação.

**4.6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

**5.1..** O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias contados do (a) Ordem de Fornecimento ou após a confirmação do recebimento do pedido de empenho, que será encaminhado no e-mail do fornecedor, devendo o fornecimento ser entregue em remessa única.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Segmentos de desbastes e conjunto de vedação/kit de escovas para equipamento Politriz da marca Husqvarna.**

**5.3.** Os itens (jogos de segmento de desbaste e conjuntos de vedação) para a máquina politriz, serão ser entregues no Almoxarifado Municipal localizado na Rua Osvaldo Santana, nº 80 - Parque Industrial Eurico Gimenés Martins - CEP: 15612-208 - Fernandópolis/SP.

**5.3.1.** Horário para entrega: das 07:30 horas às 10:30 horas e 13:30 horas às 16:30 horas.

**5.3.2.** Não será disponibilizada mão de obra e nem equipamentos no Almoxarifado Municipal, para ajudar a descarregar as mercadorias, ficando a cargo da Contratada a disponibilidade de mão de obra e equipamentos para efetuar o descarregamento, além do frete e demais encargos.

**5.3.3.** Os materiais deverão estar acompanhados da nota fiscal, a qual deverá conter além dos dados obrigatórios por lei, os dados bancários do fornecedor e o número de pedido de empenho.

### Garantia.

**5.5.** O prazo de garantia dos demais produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.6.** Os materiais entregue no almoxarifado deverão ser novos de primeiro uso.

**5.6.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 6. Modelo de gestão do contrato

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e/ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**6.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. II).

**6.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## Infrações e Sanções Administrativas

**6.23.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**6.23.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.**

**6.23.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**6.23.3. Der causa à inexecução total do contrato.**

**6.23.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**6.23.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.**

**6.23.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.**

**6.23.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.**

**6.23.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.24.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**6.24.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.24.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.24.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Multa:**



**6.25.** Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.26.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**6.27.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.28.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**6.29.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**6.30.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**6.31.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**6.32.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

**6.33.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**6.34.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**6.35.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.36.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.37.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**6.38.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.39.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**6.40.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados em uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**6.40.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.40.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**6.40.2.** As peculiaridades do caso concreto.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://termo.licitacoes-e-contratos.com.br/verificacao>  
Código AA3A-0AE6-8139-4B96-4B96

**6.40.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**6.40.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.40.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**6.40.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**6.40.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**6.40.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**6.40.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.40.10.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (dias) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** o prazo de validade;

**7.10.2.** a data da emissão;

**7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5.** o valor a pagar; e

**7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO S. ARAÚJO CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolio.com.br/verificacao/AA3A-0AE6-8139-4B96

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento.**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice INPC/IBGE de correção monetária de correção monetária**.

#### **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

**7.24.** Não se aplica. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento, em razão que o pagamento só será realizado após recebimento da nota fiscal, no qual será efetuado a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, conforme quantidade e discriminação dos itens, descritas em pedido de empenho.

#### **Cessão de crédito**

**7.25.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras do presente tópico.

**7.25.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.26.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.27.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Assinado por: PAULO LUIZ CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.mat.br/assinaturas>  
O código AA3A-0AEE-8139-4B96 e informo o código AA3A-0AEE-8139-4B96

**7.29.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA

**8.4.** Os produtos serão solicitados de forma integral em remessa única, mediante a solicitação expedida pelo Setor Demandante, estipulando as quantidade de cada item a ser empenhado.

**8.5.** *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.6.** *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

**8.7.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.9.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.10.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SIGAP, nos documentos por ele abrangidos.

**8.11.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhá-la, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.







Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 17.677,61

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 17.677,61 (dezesete mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do Item                   | CATMAT | Unidade de Medida | QDA. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------|--------|-------------------|------|----------------|-------------|
|      |                                     |        |                   |      |                |             |
|      | Segmento de desbaste G11X1D PIRANHA |        |                   |      |                |             |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |                      |    |                 |                  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|----|-----------------|------------------|
| 1 | <p><b>Foto ilustrativa do objeto pretendido:</b></p>                                                 | 629050 | Jogo c/três unidades | 06 | R\$<br>1.987,83 | R\$<br>11.926,98 |
| 2 | <p>Segmento de Desbaste G473D GR20/30</p> <p><b>Foto ilustrativa do objeto pretendido:</b></p>   | 376674 | Jogo c/três unidades | 06 | R\$<br>728,94   | R\$<br>4.373,64  |
| 3 | <p>kit de vedação/kit de escovas<br/>( Brush Kit- 582639901)</p> <p><b>Foto ilustrativa do objeto pretendido:</b></p>                                                                                                                                                  | 213668 | Conjuntokit c/quatro | 03 | R\$<br>458,9950 | R\$<br>1.376,985 |

|  |                                                                                  |  |          |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------|--|----------|--|--|--|
|  |  |  | unidades |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------|--|----------|--|--|--|

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| 20.601 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.    |
| 26.782.0013.2095 - Manutenção das Atividades da Secretaria |

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis/SP, 12 de setembro de 2025.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SERGIO DE JESUS SILVA ZAGOLIN

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 14:34:03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

# Estudo Técnico Preliminar 366/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 13.115/2025

## 2. Descrição da necessidade

### Segmentos de desbastes e kit de vedação para equipamento Politriz da marca Husqvarna.

2.1. A presente solicitação refere-se à necessidade de aquisição de peças (jogos de segmento de desbaste e conjuntos de vedação) para a máquina politriz, equipamento essencial nas atividades operacionais do Setor de Sinalização de Trânsito.

2.2. A máquina politriz é utilizada para o lixamento e nivelamento da massa asfáltica, etapa fundamental na preparação da superfície para aplicação de sinalizações horizontais (como faixas de pedestres, linhas de divisão de pista, sinalização de parada obrigatória, entre outras) ou ainda para lixamento da massa asfáltica, em locais onde já existe uma sinalização, mas que em razão da alteração na sinalização horizontal viária, deve ser "apagada ou retirada" para que não cause confusão, gerando transtornos para os condutores no trânsito, além da ocorrência de sinistros.

2.3. Esta operação garante a aderência e durabilidade da tinta de demarcação viária ou material refletivo aplicado, além de contribuir para a segurança viária.

2.4. Atualmente, o estoque de peças (jogos de segmento de desbaste e conjuntos de vedação) encontra-se em baixa, o que pode comprometer o desempenho do funcionamento da máquina, devido a falta de peças para reposição, o que compromete diretamente a execução dos serviços de sinalização e impacta negativamente no cronograma de manutenção e revitalização da malha viária do município.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                             | Responsável                         |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte | Paulo Sérgio de Jesus Silva Zagolin |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Especificação Técnica dos Itens:

4.1. Cada item deve estar claramente descrito com suas características essenciais:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao>



#### 4.1.1. Descrição item 1:

##### 4.1.1.1. Segmento de desbaste G11X1D PIRANHA caixa com 3

- Descrição: Jogo de Segmento de Desbaste G11X1D PIRANHA.
- Quantidade: 6 jogos.
- Composição: 3 peças por jogo.
- Compatibilidade: Equipamento Husqvarna.

##### 4.1.1.2. Imagem ilustrativa do objeto pretendido:



#### 4.1.2. Descrição item 2:

##### 4.1.2.1. O Segmento de Desbaste G473D GR20/30, também conhecido como Inserto Diamantado para Desbaste G473D Grão 20.

- Descrição: Jogo de Segmento de Desbaste G473D GR20/30.
- Quantidade: 6 jogos.

- Composição: 3 peças por jogo.
- Compatibilidade: Equipamento Husqvarna.

#### 4.1.2.2. Imagem ilustrativa do objeto pretendido:



#### 4.1.3. Descrição Item 3:

##### 4.1.3.1. Conjunto de vedação PG280 (Kit de escovas originais (582639901) para desempenho máximo de PG 280.

- Descrição: Kit de escovas PG280 - (Brush Kit - 582639901)
- Composição: 4 escovas por kit.
- Compatibilidade: Equipamento Husqvarna

#### 4.1.3.2. Imagem ilustrativa do objeto pretendido:





## 5. Levantamento de Mercado

### Segmentos de desbastes e kit de vedação para equipamento Politriz da marca Husqvarna.

**5.1.** No mercado atual há empresas que revendem esses produtos diamantados (segmento de desbaste e kit de escovas para politriz).

**5.2.** Existem também sítios eletrônicos que fornecem esses tipos de materiais, entre quais:

**a)** Loja Husqvarna: Fornece materiais para politriz PG 280, sendo a fabricante desse tipo equipamento e das peças para substituição dos itens de segmentos desbastes e kits de escovas para politriz, endereço eletrônico: <https://www.husqvarnaconstruction.com.br/>;

**b)** Em Fernandópolis/SP a empresa ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 31.948.654/0001-75, fornece esses materiais de desbaste e kit escovas para politriz.

**c)** CS. Ferramentas: oferece segmentos de desbaste e kit escova, endereço eletrônico: <https://www.csferramentas.com.br/>

**d)** Colar: Também fornece segmentos de desbastes e kits de escovas para politriz, endereço eletrônico: <https://www.colar.com/>.

**e)** JRC.: Trabalha com segmentos de desbaste e kit escovas para politriz, endereço eletrônico: <https://jrctdiamantados.com.br/inserto-diamantado/>

### Análise e Justificativa.

**a)** Técnica: A escolha deve ser pautada em produtos que sejam compatível com o equipamento Husqvarna.

- b) Econômica: A escolha por produtos que garantam o melhor desempenho da vida útil do equipamento.
- c) Decisão: A escolha deve ser pautada em produtos que ofereçam melhor garantia e desempenho da vida útil do produto, durante sua utilização, equilibrando com o custo-benefício.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Segmentos de Desbaste e Kit de Escovas para Politriz.

- 6.1. A presente solução tem como objetivo a aquisição de segmentos de desbaste e kits de escovas para politriz, a fim de atender às demandas operacionais de manutenção, limpeza e polimento de superfícies asfálticas. Esses insumos são essenciais para garantir a eficiência, a durabilidade e o acabamento técnico de superfícies tratadas, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços executados, a segurança dos ambientes e a preservação do equipamento.
- 6.2. Os segmentos de desbaste serão utilizados para a remoção de materiais mais resistentes, como pinturas de demarcação viária, e outras impurezas incrustadas, proporcionando nivelamento e preparação adequada da superfície para posterior tratamento ou acabamento, visando a alteração da sinalização de solo.
- 6.3. Já os kits de escovas para politriz são compostos por escovas específicas destinados ao processo de polimento e acabamento fino das superfícies, assegurando brilho, uniformidade e maior resistência ao desgaste.
- 6.4. Essa aquisição contempla produtos compatíveis com as politriz da marca Husqvarma, considerando diâmetro, encaixe e tipo de material exigido para cada etapa do processo. A padronização dos insumos também visa otimizar o estoque, reduzir o tempo de parada de equipamentos e garantir a continuidade dos serviços com qualidade e segurança.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As Quantidades a serem contratadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                    | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QDA. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------|--------|-------------------|------|----------------|-------------|
|      |                                          |        |                   |      |                |             |
|      | Segmento de desbaste G11X1D PIRANHA      |        |                   |      |                |             |
|      | Imagem ilustrativa do objeto pretendido: |        |                   |      |                |             |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                               |    |                   |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------|----|-------------------|---------------|
| 1 |                                                                                                                 | 626113 | Jogo c<br>/três<br>unidades   | 06 | R\$<br>1.987,8300 | R\$ 11.926,98 |
| 2 | <p>Segmento de Desbaste G473D<br/>GR20/30.</p> <p><b>Imagem ilustrativa do objeto<br/>pretendido:</b></p>   | 610036 | Jogo c<br>/três<br>unidades   | 06 | R\$ 728,94        | R\$ 4.373,64  |
| 3 | <p>kit de vedação/kit de escovas<br/>( Brush Kit- 582639901)<br/>)</p> <p><b>Imagem ilustrativa do objeto<br/>pretendido:</b></p>                                                             | 329149 | Conjunto<br>/Kit c<br>/quatro | 03 | R\$ 458,9950      | R\$ 1.376,985 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.677,61

8.1. O valor estimado desta aquisição ser de R\$ 17.677,61 (dezesete mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                         | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA     | QDA. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|------|----------------|---------------|
|      |                                                                                                                                                                               |        |                       |      |                |               |
| 1    | <p>Segmento de desbaste G11X1D PIRANHA</p> <p>Imagem ilustrativa do objeto pretendido:</p>  | 626113 | Jogo c /três unidades | 06   | R\$ 1.987,8300 | R\$ 11.926,98 |
| 2    | <p>Segmento de Desbaste G473D GR20/30</p> <p>Imagem ilustrativa do objeto pretendido:</p>  | 610036 | jogo c/três unidades  | 06   | R\$ 728,94     | R\$ 4.373,64  |

|   |                                                                                                                                                                                                                |        |                         |    |              |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|----|--------------|---------------|
|   |                                                                                                                                |        |                         |    |              |               |
| 3 | <p>Conjunto de vedação/kit de escovas<br/>( Brush Kit- 582639901)</p> <p><b>Imagem ilustrativa do objeto pretendido:</b></p>  | 329149 | Conjunto /kit c /quatro | 03 | R\$ 458,9950 | R\$ 1.376,985 |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**9.1.** Conforme analisado, a solução indicada é a realização de licitação via pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, privilegiando a ampliação da competitividade.

**9.2.** A opção pelo sistema de pregão eletrônico se justifica por ser uma ferramenta que proporciona agilidade, celeridade, economia processual e facilita o planejamento das aquisições, durante a vigência do contrato.

**9.3.** A licitação deve ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**10.1.** A presente aquisição não apresenta contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**11.1.** As contratações que um Órgão pretende realizar no ano subsequente. Idem, o PCA possibilita ter uma visão sistêmica sobre todas as demandas de compras da Prefeitura..

**11.2.** O remanejamento de verbas, que seriam gastas em outras contratações que estão previstas no PCA atual, e por razões diversas não serão executadas, surgiu a possibilidade da remanejamento para manutenção do equipamento de controladores semafóricos.

**11.3.** Assim sendo faz-se necessário a contratação, haja vista a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Setor de Sinalização de Trânsito, possui equipamento politriz Hasqvarna que necessita dos segmentos de desbastes e kits escovas para a manutenção do equipamento, para que o mesmo esteja em plena condições de uso e seja capaz de executar o serviços de lixamento das superfícies asfálticas com a máxima eficiência, sem danificar o equipamento.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**12.1. Em relação a eficácia:** A aquisição dos segmentos de desbastes e kits de escovas garantirá a eficácia da execução dos serviços de lixamento das superfícies asfálticas.

**12.2. Quanta a eficiência:** Assegurar o bom funcionamento do equipamento politriz Husqvarna, para que não ocasione o mau funcionamento do equipamento.

**12.3.** Com a aquisição dos segmentos de desbaste e kits de escovas, será garantido a execução dos serviços de lixamentos das superfícies asfálticas e a continuidade das prestação das atividades de alteração e melhoria da sinalização viária.

## 13. Providências a serem Adotadas

**13.1.** Serão designados os fiscais de contrato e o gestor de contrato, conforme dispõe Portaria nº 22.745 de 09 de junho de 2025.

**13.2.** Não será dado nenhuma capacitação aos servidores indicados para fiscalização e gestão contratual, porém serão convocados e prestado os devidos esclarecimentos, com o detalhamento sobre o contrato, abordando as temáticas referente a fiscalização e gestão contratual.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### Impactos Ambientais Relacionados à Aquisição de Segmentos de Desbaste e Kits de Escovas para Politriz

**14.1.** A aquisição de segmentos de desbaste e kits de escovas para politriz, apesar de necessária para a execução dos serviços de manutenção e acabamento, envolve impactos ambientais que devem ser considerados em todas as fases do ciclo de vida dos produtos — desde a fabricação até o descarte.

### Produção e Matérias-Primas:



**14.2.** A fabricação desses insumos geralmente envolve o uso de recursos minerais (como óxidos metálicos, abrasivos industriais e metais como aço ou bronze), com significativo consumo de energia e emissão de gases de efeito estufa. Além disso, a extração das matérias-primas pode causar degradação ambiental, desmatamento e contaminação do solo e da água.

#### **Transporte e Logística:**

**14.3.** O transporte dos materiais até o local de uso gera emissão de poluentes atmosféricos (CO, NOx, etc.) devido ao uso de combustíveis fósseis, contribuindo para o aquecimento global e poluição do ar.

#### **Uso e Geração de Resíduos:**

**14.4.** Durante o uso, os segmentos e escovas sofrem desgaste e liberam micropartículas metálicas ou minerais no ambiente, que podem afetar a qualidade do ar ou se acumular no solo. O processo de desgaste e polimento também pode gerar resíduos sólidos e poeiras potencialmente contaminantes.

#### **Descarte Inadequado:**

**14.5.** Ao final de sua vida útil, esses materiais, se não forem corretamente destinados, podem se tornar resíduos perigosos ou não recicláveis, contribuindo para o aumento do volume de resíduos industriais em aterro. Componentes metálicos e sintéticos podem demorar centenas de anos para se decompor.

#### **Mitigação dos Impactos Ambientais.**

**14.6.** Para minimizar os impactos ambientais dessa aquisição, recomenda-se:

- **Escolha de fornecedores** que adotem práticas sustentáveis e produzam insumos com menor pegada ambiental;
- **Adoção de políticas de logística reversa**, buscando parcerias com fabricantes ou recicladores para destinação adequada dos resíduos;
- **Uso racional dos materiais**, priorizando a eficiência operacional e o prolongamento da vida útil dos insumos;
- **Segregação correta dos resíduos** gerados durante o uso e descarte final, conforme normas ambientais locais.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

**15.1.** Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente aquisição é viável e a abertura de processo licitatório por meio de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de segmentos de desbastes e kits de escovas para equipamento politriz Hasqvarna.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO SERGIO DE JESUS SILVA ZAGOLIN**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 14:33:28.*

**PAULO SERGIO ALVES ARANHA**

Responsável pela montagem do ETP



*Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 14:53:21.*

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Detalhado

### Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG   | Status   | Editado por               |
|--------------------|--------|----------|---------------------------|
| 442/2025           | 986411 | Rascunho | PAULO SERGIO ALVES ARANHA |

**Título:** Aquisição de peças para a máquina Politriz.

**Observações:** Aquisição de peças (jogo de segmento de desbaste e conjunto de vedação) para a máquina Politriz, utilizada pelo Setor de Sinalização de Trânsito para lixar a massa asfáltica.

**Total de itens cotados:** 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 17.677,6050

### Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item                                                                                                                                  | Unidade de Fornecimento | Quantidade     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| 626113 - Disco Corte Material: Diamantado , Diâmetro: 350 MM, Diâmetro Furo: 25,40 MM, Velocidade Máxima: 4250 RPM, Aplicação: Concretos E Asfalto | Unidade                 | 6              |
| <b>Consolidação dos preços cotados</b>                                                                                                             |                         |                |
| <b>Menor Preço</b>                                                                                                                                 | <b>Média</b>            | <b>Mediana</b> |
| R\$ 1.662,1900                                                                                                                                     | R\$ 2.552,9625          | R\$ 1.987,8300 |
| <b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana                                                                                                          |                         |                |
| <b>Coeficiente de Variação:</b> 46,5025%                                                                                                           |                         |                |
| <b>Desvio Padrão:</b> 1.187,1902                                                                                                                   |                         |                |
| <b>Maior Preço:</b> R\$ 4.574,0000                                                                                                                 |                         |                |

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|------|------------|---------|----------------|------|--------|
|----|--------|------|------------|---------|----------------|------|--------|

|   |   |                                                          |   |         |                |            |     |
|---|---|----------------------------------------------------------|---|---------|----------------|------------|-----|
| 1 | I | PREFEITURA DE FRANCISCO<br>BELTRAO - PR - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 4.574,0000 | 10/06/2025 | Sim |
|---|---|----------------------------------------------------------|---|---------|----------------|------------|-----|

|                                   |                              |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Id da Compra</b>               | <b>Comprado em</b>           | <b>Nº do Item</b>               | <b>Objeto da Compra</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 98756505900302025                 | 10/06/2025                   | 6                               | Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roçadeiras, sopradores, moto podas, cortadores de grama, motosserras, cortadoras de asfalto, geradores de energia à gasolina, placas vibratórias, alisadoras de concreto, betoneiras, compactadores de solo e outros. |
| <b>Esfera</b>                     | <b>UASG</b>                  | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Municipal                         | 987565                       | SISRP                           | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Fornecedor</b>                 | <b>Marca/modelo</b>          |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA | TS 420                       |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Índice e Valor</b>             | <b>Ata</b>                   | <b>Edital</b>                   | <b>Compra</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| -                                 | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Critério Julgamento Item</b>   |                              |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Menor Preço                       |                              |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|------|------------|---------|----------------|------|--------|
|----|--------|------|------------|---------|----------------|------|--------|

|   |    |                                                                   |   |  |                |            |     |
|---|----|-------------------------------------------------------------------|---|--|----------------|------------|-----|
| 2 | IV | ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS<br>E FERRAMENTAS LTDA - Fornecedor | 6 |  | R\$ 1.742,0000 | 11/09/2025 | Sim |
|---|----|-------------------------------------------------------------------|---|--|----------------|------------|-----|

|                                                                    |                                                     |                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b>                                 | <b>Marca/modelo</b>                                 | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                                  |
| 31.948.654/0001-75                                                 | JOGO SEGMENTO DESBASTE<br>G11X1D PIRANHA            | <a href="https://www.ascflorestaejardim.com.br/">https://www.ascflorestaejardim.com.br/</a> |
| <b>Data da Cotação</b>                                             | <b>Hora da Cotação</b>                              | <b>Validade da Cotação</b>                                                                  |
| 11/09/2025                                                         | 14:23                                               | -                                                                                           |
| <b>Contato</b>                                                     | <b>Informações Adicionais</b>                       |                                                                                             |
| E-MAIL: vendas@ascflorestaejardim.com.br - TELEFONE: (17)3442-5015 | JOGO SEGMENTO DESBASTE G11X1D PIRANHA PARA POLITRIZ |                                                                                             |
| <b>Anexos</b>                                                      |                                                     |                                                                                             |
| Orc_659_SEMUTRAN_FNDassinado.pdf                                   |                                                     |                                                                                             |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|------|------------|---------|----------------|------|--------|
|----|--------|------|------------|---------|----------------|------|--------|

|   |    |                                                 |   |  |                |            |     |
|---|----|-------------------------------------------------|---|--|----------------|------------|-----|
| 3 | IV | COLAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA<br>- Fornecedor | 6 |  | R\$ 1.662,1900 | 11/09/2025 | Sim |
|---|----|-------------------------------------------------|---|--|----------------|------------|-----|

|                                                         |                                                              |                                              |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b>                      | <b>Marca/modelo</b>                                          | <b>Endereço Eletrônico</b>                   |
| 44.084.747/0001-40                                      | Segmento de diamante de desbaste<br>Husqvarna G11X1D PIRANHA | <a href="http://www.com.com">www.com.com</a> |
| <b>Data da Cotação</b>                                  | <b>Hora da Cotação</b>                                       | <b>Validade da Cotação</b>                   |
| 11/09/2025                                              | 15:22                                                        | -                                            |
| <b>Contato</b>                                          | <b>Informações Adicionais</b>                                |                                              |
| e-mail: comercial@colar.com -<br>telefone (11) 26621500 | Segmento de diamante de desbaste Husqvarna G11X1D PIRANHA    |                                              |
| <b>Anexos</b>                                           |                                                              |                                              |
| colar orçamento.jpeg                                    |                                                              |                                              |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/AA3A-0AE6-8139-4B96> e informe o código AA3A-0AE6-8139-4B96



| Nº | Inciso | Nome                                   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 4  | IV     | CASA DAS MAQUINAS LTDA -<br>Fornecedor | 6          |         | R\$ 2.233,6600 | 12/09/2025 | Sim    |

|                                                                       |                                                              |                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b>                                    | <b>Marca/modelo</b>                                          | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                                                                                |
| 26.632.797/0001-33                                                    | Segmento de diamante de desbaste<br>Husqvarna G11X1D PIRANHA | <a href="https://www.facebook.com/casadasmaquinasoficial/?locale=pt_BR">https://www.facebook.com/casadasmaquinasoficial/?locale=pt_BR</a> |
| <b>Data da Cotação</b>                                                | <b>Hora da Cotação</b>                                       | <b>Validade da Cotação</b>                                                                                                                |
| 12/09/2025                                                            | 15:27                                                        | -                                                                                                                                         |
| <b>Contato</b>                                                        | <b>Informações Adicionais</b>                                |                                                                                                                                           |
| e-mail:<br>casadasmaquinasbg@hotmail.com -<br>telefone: (66) 34016380 | Segmento de diamante de desbaste Husqvarna G11X1D PIRANHA    |                                                                                                                                           |
| <b>Anexos</b>                                                         |                                                              |                                                                                                                                           |
| ORÇAMENTO casa das maquinas.pdf                                       |                                                              |                                                                                                                                           |

**Legenda:**  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

|                                                                                                                                                          |                                |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                 | <b>Unidade de Fornecimento</b> | <b>Quantidade</b> |
| 610036 - Disco Corte Material: Diamantado , Diâmetro: 450 MM,<br>Diâmetro Furo: 25,40 MM, Velocidade Máxima: 4250 RPM,<br>Aplicação: Concretos E Asfalto | Unidade                        | 6                 |
| <b>Consolidação dos preços cotados</b>                                                                                                                   |                                |                   |
| Menor Preço                                                                                                                                              | Média                          | ● Mediana         |
| R\$ 672,2800                                                                                                                                             | R\$ 758,1875                   | R\$ 728,9400      |
| Coeficiente de Variação: 11,6848%<br>Desvio Padrão: 88,5925<br>Maior Preço: R\$ 902,5900                                                                 |                                |                   |
| Método de cálculo adotado: Mediana                                                                                                                       |                                |                   |

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                     | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | COMANDO DO EXERCITO - Compras.<br>gov.br | 62         | Unidade | R\$ 755,8800   | 14/10/2025 | Sim    |

|                                      |                              |                                 |                                                                       |
|--------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Id da Compra</b>                  | <b>Comprado em</b>           | <b>Nº do Item</b>               | <b>Objeto da Compra</b>                                               |
| 16035305900132025                    | 14/10/2025                   | 1072                            | Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos de materias consumo. |
| <b>Esfera</b>                        | <b>UASG</b>                  | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>                                                     |
| Federal                              | 160353                       | SISRP                           | Pregão                                                                |
| <b>Fornecedor</b>                    | <b>Marca/modelo</b>          |                                 |                                                                       |
| GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA | NBR 15545 / Dcv 450          |                                 |                                                                       |
| <b>Índice e Valor</b>                | <b>Ata</b>                   | <b>Edital</b>                   | <b>Compra</b>                                                         |
| -                                    | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>                                       |
| <b>Critério Julgamento Item</b>      |                              |                                 |                                                                       |
| Menor Preço                          |                              |                                 |                                                                       |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/AA3A-0AE6-8139-4B96> e informe o código AA3A-0AE6-8139-4B96



| Nº | Inciso | Nome                                                              | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 2  | IV     | ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS<br>E FERRAMENTAS LTDA - Fornecedor | 6          |         | R\$ 702,0000   | 11/09/2025 | Sim    |

**Identificação do Fornecedor**  
31.948.654/0001-75

**Marca/modelo**  
JOGO SEGMENTO DESBASTE  
G473D GR20/3

**Endereço Eletrônico**  
<https://www.ascflorestaejardim.com.br/>

**Data da Cotação**  
11/09/2025

**Hora da Cotação**  
14:31

**Validade da Cotação**  
-

**Contato**  
E-MAIL: vendas@ascflorestaejardim.com.br - TELEFONE: (17)3442-5015

**Informações Adicionais**  
JOGO SEGMENTO DESBASTE G473D GR20/3

**Anexos**  
Orc\_659\_SEMUTRAN\_FNDassinado.pdf

| Nº | Inciso | Nome                                            | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 3  | IV     | COLAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA<br>- Fornecedor | 6          |         | R\$ 672,2800   | 11/09/2025 | Sim    |

**Identificação do Fornecedor**  
44.084.747/0001-40

**Marca/modelo**  
Segmento de Desbaste G473D GR20 /30 Husqvarna

**Endereço Eletrônico**  
[www.com.com](http://www.com.com)

**Data da Cotação**  
11/09/2025

**Hora da Cotação**  
15:33

**Validade da Cotação**  
-

**Contato**  
e-mail: comercial@colar.com -  
telefone (11) 26621500

**Informações Adicionais**  
Segmento de Desbaste G473D GR20/30 Husqvarna

**Anexos**  
colar orçamento.jpeg

| Nº | Inciso | Nome                                   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 4  | IV     | CASA DAS MAQUINAS LTDA -<br>Fornecedor | 6          |         | R\$ 902,5900   | 12/09/2025 | Sim    |

**Identificação do Fornecedor**  
26.632.797/0001-33

**Marca/modelo**  
Segmento de Desbaste G473D GR20 /30 Husqvarna

**Endereço Eletrônico**  
[https://www.facebook.com/casadasmaquinasoficial/?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/casadasmaquinasoficial/?locale=pt_BR)

**Data da Cotação**  
12/09/2025

**Hora da Cotação**  
15:34

**Validade da Cotação**  
-

**Contato**  
e-mail:  
casadasmaquinasbg@hotmail.com -  
telefone: (66) 34016380

**Informações Adicionais**  
Segmento de Desbaste G473D GR20/30 Husqvarna

**Anexos**  
ORÇAMENTO casa das maquinas.pdf

**Legenda:**  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3





| Descrição do item                                                                          | Unidade de Fornecimento | Quantidade   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| 329149 - Conjunto (Kit) Vedação Para Disjuntor Nome: Conjunto (Kit) Vedação Para Disjuntor | Unidade                 | 3            |
| <b>Consolidação dos preços cotados</b>                                                     |                         |              |
| Menor Preço                                                                                | Média                   | Mediana      |
| R\$ 281,2000                                                                               | R\$ 440,1050            | R\$ 458,9950 |
| Coeficiente de Variação: 27,0852%<br>Desvio Padrão: 119,2031<br>Maior Preço: R\$ 561,2300  |                         |              |
| Método de cálculo adotado: Mediana                                                         |                         |              |

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº                                           | Inciso | Nome                                                    | Quantidade                   | Unidade | Preço unitário                  | Data       | Compõe                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------|------------------------------|---------|---------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                            | I      | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br | 30                           | Unidade | R\$ 549,0000                    | 25/06/2025 | Sim                                                                                                                                             |
| Id da Compra                                 |        |                                                         | Comprado em                  |         | Nº do Item                      |            | Objeto da Compra                                                                                                                                |
| 16800405900332025                            |        |                                                         | 25/06/2025                   |         | 20                              |            | Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais elétricos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecias no edital. |
| Esfera                                       |        |                                                         | UASG                         |         | Forma                           |            | Modalidade                                                                                                                                      |
| Federal                                      |        |                                                         | 168004                       |         | SISRP                           |            | Pregão                                                                                                                                          |
| Fornecedor                                   |        |                                                         |                              |         | Marca/modelo                    |            |                                                                                                                                                 |
| LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA |        |                                                         |                              |         | 24281                           |            |                                                                                                                                                 |
| Índice e Valor                               |        |                                                         | Ata                          |         | Edital                          |            | Compra                                                                                                                                          |
| -                                            |        |                                                         | <a href="#">Acesse a Ata</a> |         | <a href="#">Acesse o Edital</a> |            | <a href="#">Acesse a compra</a>                                                                                                                 |
| Critério Julgamento Item                     |        |                                                         |                              |         |                                 |            |                                                                                                                                                 |
| Menor Preço                                  |        |                                                         |                              |         |                                 |            |                                                                                                                                                 |

| Nº                                                                 | Inciso | Nome                                                           | Quantidade | Unidade                                                                                     | Preço unitário | Data       | Compõe |
|--------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|--------|
| 2                                                                  | IV     | ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - Fornecedor | 3          |                                                                                             | R\$ 281.2000   | 11/09/2025 | Sim    |
| Identificação do Fornecedor                                        |        | Marca/modelo                                                   |            | Endereço Eletrônico                                                                         |                |            |        |
| 31.948.654/0001-75                                                 |        | KIT VEDAÇÃO (KIT ESCOVAS)                                      |            | <a href="https://www.ascflorestaejardim.com.br/">https://www.ascflorestaejardim.com.br/</a> |                |            |        |
| Data da Cotação                                                    |        | Hora da Cotação                                                |            | Validade da Cotação                                                                         |                |            |        |
| 11/09/2025                                                         |        | 14:14                                                          |            | -                                                                                           |                |            |        |
| Contato                                                            |        | Informações Adicionais                                         |            |                                                                                             |                |            |        |
| E-MAIL: vendas@ascflorestaejardim.com.br - TELEFONE: (17)3442-5015 |        | CONJUNTO DE VEDACAO PG280G2 50182880                           |            |                                                                                             |                |            |        |
| Anexos                                                             |        |                                                                |            |                                                                                             |                |            |        |
| Orc_659_SEMUTRAN_FND_assinado.pdf                                  |        |                                                                |            |                                                                                             |                |            |        |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/AA3A-0AE6-8139-4B96> e informe o código AA3A-0AE6-8139-4B96



| Nº | Inciso | Nome                                            | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 3  | IV     | COLAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA<br>- Fornecedor | 3          |         | R\$ 561,2300   | 11/09/2025 | Sim    |

|                                                         |                                                               |                                              |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b>                      | <b>Marca/modelo</b>                                           | <b>Endereço Eletrônico</b>                   |
| 44.084.747/0001-40                                      | Conjunto de vedação PG280<br>Husqvarna ( Brush Kit- 582639901 | <a href="http://www.com.com">www.com.com</a> |
| <b>Data da Cotação</b>                                  | <b>Hora da Cotação</b>                                        | <b>Validade da Cotação</b>                   |
| 11/09/2025                                              | 15:37                                                         | -                                            |
| <b>Contato</b>                                          | <b>Informações Adicionais</b>                                 |                                              |
| e-mail: comercial@colar.com -<br>telefone (11) 26621500 | Conjunto de vedação PG280 Husqvarna ( Brush Kit- 582639901    |                                              |
| <b>Anexos</b>                                           | colar orçamento.jpeg                                          |                                              |

| Nº | Inciso | Nome                                   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 4  | IV     | CASA DAS MAQUINAS LTDA -<br>Fornecedor | 3          |         | R\$ 368,9900   | 12/09/2025 | Sim    |

|                                                                       |                                                               |                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b>                                    | <b>Marca/modelo</b>                                           | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                                                                                |
| 26.632.797/0001-33                                                    | Conjunto de vedação PG280<br>Husqvarna ( Brush Kit- 582639901 | <a href="https://www.facebook.com/casadasmaquinasoficial/?locale=pt_BR">https://www.facebook.com/casadasmaquinasoficial/?locale=pt_BR</a> |
| <b>Data da Cotação</b>                                                | <b>Hora da Cotação</b>                                        | <b>Validade da Cotação</b>                                                                                                                |
| 12/09/2025                                                            | 15:40                                                         | -                                                                                                                                         |
| <b>Contato</b>                                                        | <b>Informações Adicionais</b>                                 |                                                                                                                                           |
| e-mail:<br>casadasmaquinasbg@hotmail.com -<br>telefone: (66) 34016380 | Conjunto de vedação PG280 Husqvarna ( Brush Kit- 582639901    |                                                                                                                                           |
| <b>Anexos</b>                                                         | ORÇAMENTO casa das maquinas.pdf                               |                                                                                                                                           |

**Legenda:**  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

# Nota Técnica

**Etapla Primeira:** Itens com códigos adicionados diretamente no Pannel de Preços Comprasnet.gov.br. - Campo Itens (MATERIAIS OU SERVIÇOS).

## PESQUISA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021

**OBJETO:** Abertura de ata de Registro de Preços para aquisição de jogos de segmento de desbaste G11XSD PIRANHA, jogos de Segmento de Desbaste G473D GR20/30 e Kits de escovas originais, por meio de Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica.

**IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:** Paulo Sérgio Alves Aranha.

**FONTES CONSULTADAS:** Consulta feita no Pannel de Preços do Governo Federal (Comprasnet) e pesquisa direta com fornecedores.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CAMARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/AA3A-0AE6-8139-4B96> e informe o código AA3A-0AE6-8139-4B96



SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/ MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

| Item | Descrição do Item                                          | CATMAT | Unidade de Medida     | Qda.. | Valor Mediana  | Valor Estimado Total |
|------|------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|-------|----------------|----------------------|
|      |                                                            |        |                       |       |                |                      |
| 1    | Segmento de desbaste G11X1D PIRANHA                        | 626113 | Jogo c /três unidades | 06    | R\$ 1.987,8300 | R\$ 11.926,98        |
| 2    | Segmento de Desbaste G473D GR20/30                         | 610036 | Jogo c /três unidades | 06    | R\$ 728,9400   | R\$ 4.373,64         |
| 3    | Conjunto de vedação/kit de escovas ( Brush Kit- 582639901) | 329149 | Conjunto /kit         | 03    | R\$ 458,9950   | R\$ 1.376,985        |

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO: Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:

- A pesquisa de preços ocorreu no Painel de Preços do Governo Federal, com o código comprasne pesquisa direta com fornecedores no período de 03/09/2025 a 12/09/2025.
- O item "Segmento de diamante de desbaste G11X1D Piranha", foi considerado o mesmo código 626113, que o painel do governo não disponibiliza itens com a mesma singularidade das características do item pretendido.
- O item "Segmento de Desbaste G473D GR20/30", foi considerado o mesmo código 610036, já que o painel do governo não disponibiliza itens com a mesma singularidade das características do item pretendido.
- O item "Conjunto de vedação PG280 ( Brush Kit- 582639901)", foi considerado o mesmo código 329149, já que o painel do governo não disponibiliza itens com a mesma singularidade das características do item pretendido.
- Foram excluídos os preços de valores muito baixos, por experiência em licitações anteriores, esse preço são o motivo do declino de muito licitantes, que alegam que os preços são muito baixos e incoerentes com os valores praticados no mercado, em especial na região, insuficientes para suprir os custos de produção.
- Também foram excluídos da pesquisa de preços os valores muito elevados, por se tratarem de sobrepreços.

assinado por: JOÃO PAULO SANTOS, CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopm1s.1doc.com.br/verificacao/AA3A-0AE6-8139-4B96 e informe o código AA3A-0AE6-8139-4B96



- Através dos preços coletados no Comprasnet.Gov.Br, e na pesquisa direta com fornecedores, foram obtidos o valor estimado de cada um dos itens, utilizando-se a mediana do conjunto de valores.

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:

- Os valores coletados para compor os preços do valor estimado do item (serviço), através da pesquisa de preços direta, foi realizada via envio de e-mail: [smt.fernandópolis@gmail.com](mailto:smt.fernandópolis@gmail.com), da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, para três fornecedores.
- Foi encaminhado no e-mail: [vendas@ascflorestaejardim.com.br](mailto:vendas@ascflorestaejardim.com.br), solicitação de orçamento a Empresa ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
- Foi encaminhado no e-mail: [casadasmaquinasbg@hotmail.com](mailto:casadasmaquinasbg@hotmail.com), solicitação de orçamento a Empresa CASA DAS MAQUINAS LTDA.
- Foi encaminhado no e-mail: [comercial@colar.com](mailto:comercial@colar.com), solicitação de orçamento a Empresa COLAR Indústria e Comércio Ltda. – EPP.
- Após a coleta dos orçamentos através da pesquisa direta, foram lançados adicionados ao Comprasnet.Gov. BR. os fornecedores e os valores dos itens, anexando os respectivos orçamentos.
- Para obtenção do valor estimado, para cada um dos itens, foi considerado a mediana do valores coletados na pesquisa realizada no Painel de Preço do Governo Federal (Comprasnet): 03 (três) resultados, e na pesquisa direta com os fornecedores: 02 (dois) resultados.

Fernandópolis/SP, 12 de setembro de 2025

**Paulo Sérgio Alves Aranha**

**Responsável pelas Cotações**

Relatório emitido em 16/10/2025 14:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 22/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

22/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de peças para a máquina Politriz

Responsável pela Edição

PAULO SERGIO ALVES ARANHA

Data de Criação

12/09/2025 08:54

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Causa do Risco                                                                                                                                  | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01   | Atraso na conclusão do processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Demora nos tramites do processo e a falta de acompanhamento de todas as partes envolvidas, evitando a lentidão para revisar os documentos.      | Planejamento          | Administração | Médio                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| 1      | Atraso nos transmisses do processo, e na sua conclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| P-01   | Acompanhamento de todos os envolvidos no processo para que não haja demora nos tramites.                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                 |                       |               | Responsável:           | nenhum  |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| C-01   | O planejamento cuidadoso, monitoramento constante das etapas do progresso pelas parte envolvidas. E o acompanhamento constante da equipe de montagem com relação aos tramites no sistema 1doc, fazendo as correções e revisões para que não ocorra atrasos.                                                                            |                                                                                                                                                 |                       |               | Responsável:           | nenhum  |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| Número | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Causa do Risco                                                                                                                                  | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-02   | Fornecedor não entrega o material no prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Na entrega dos materiais. o Fornecedor alegou problemas de logística e falta dos itens em estoque, irá atrasar a entrega dos itens              | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto                   |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| 1      | Paralisação da execução dos serviços de lixamento da superfícies asfálticas, devido a falta de segmentos de desbastes e kits de escovas para substituição dos componentes antigos e gastos do equipamento politriz.                                                                                                                    |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| P-01   | Para mitigar esse risco, é essencial que os instrumentos e artefatos estejam com especificações claras e critérios técnicos bem definidos, além da aplicação de sanções e penalidades em caso de atrasos e descumprimento de prazos na entrega dos materiais, Havendo um cuidado para analisar o fornecedor e o item ofertado por ele, |                                                                                                                                                 |                       |               | Responsável:           | nenhum  |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| C-01   | O processo de contratação deve ser transparente, com especificações claras e critérios bem definidos no Termo Referência e Edital. Além de multas, sanções e penalidade estipuladas em contrato, para que o gestor do contrato e o fiscal do contrato possa efetuar a gestão e fiscalização do contrato, com a máxima eficiência.      |                                                                                                                                                 |                       |               | Responsável:           | nenhum  |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| Número | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Causa do Risco                                                                                                                                  | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-03   | materiais não compatível com o equipamento PG280 Hasqvarna                                                                                                                                                                                                                                                                             | Falta de componentes de segmento de desbastes e kits de escovas para a substituição dos itens para o bom funcionamento do equipamento politriz. | Gestão de Contrato    | Administração | Alto                   |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| 1      | Equipamentos inoperante por falta de componentes de segmentos de desbastes e kits de escovas.                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| P-01   | Planejamento cuidadoso e com agilidade nas etapas do processo para a aquisição dos produtos o mais breve possível e de acordo com o critério de compatibilidade com o equipamento politriz Hasqvarna.                                                                                                                                  |                                                                                                                                                 |                       |               | Responsável:           | nenhum  |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |
| C-01   | Um planejamentos e critérios bem definidos para a aquisição dos produtos, colocando no contrato cláusulas claras e multas em caso de descumprimento do fornecedor.                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                 |                       |               | Responsável:           | nenhum  |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |                       |               |                        |         |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALEMA CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/AA3A-04E6-8139-4B96 e informe o código AA3A-04E6-8139-4B96

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

RASCUNHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Contrato 251/2025

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por                 | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 251/2025           | 986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP | JOAO PAULO GARUTTI QUADRELI | 21/10/2025 11:14 (v 0.3) |
| Status             | RASCUNHO                                          |                             |                          |

Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 204/2025                |

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP  
(Processo Administrativo nº 13.115/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO  
DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA E  
A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA nomeado em 01 de janeiro de 2025 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... e ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 204/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 077/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA MÁQUINA POLITRIZ PARA A POLÍCIA MILITAR, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNIDADE |  |
|--------|------------------------------|---------|--|
|--------|------------------------------|---------|--|



|  | MARCA<br>DESCRIÇÃO DETALHADA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br><br>VALOR TOTAL |
|--|------------------------------|------------|--------------------------------------|
|  |                              |            |                                      |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 3.1. O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias contados do (a) Ordem de Fornecimento ou após a confirmação do recebimento do pedido de empenho, que será encaminhado no e-mail do fornecedor, devendo o fornecimento ser entregue em remessa única.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Segmentos de desbastes e conjunto de vedação/kit de escovas para equipamento Politriz da marca Husqvarna.



**3.3.** Os itens (jogos de segmento de desbaste e conjuntos de vedação) para a máquina politriz, serão ser entregues no Almoxarifado Municipal localizado na Rua Osvaldo Santana, nº 80 - Parque Industrial Eurico Gimenes Martins - CEP: 15612-208 - Fernandópolis/SP.

**3.3.1.** Horário para entrega: das 07:30 horas às 10:30 horas e 13:30 horas às 16:30 horas.

**3.3.2.** Não será disponibilizada mão de obra e nem equipamentos no Almoxarifado Municipal, para ajudar a descarregar as mercadorias, ficando a cargo da Contratada a disponibilidade de mão de obra e equipamentos para efetuar o descarregamento, além do frete e demais encargos.

**3.3.3.** Os materiais deverão estar acompanhados da nota fiscal, a qual deverá conter além dos dados obrigatórios por lei, os dados bancários do fornecedor e o número do pedido de empenho.

#### **Garantia.**

**3.4.** O prazo de garantia dos demais produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.5.** Os materiais entregue no almoxarifado deverão ser novos de primeiro uso.

**3.6** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **4. Cláusula quarta - subcontratação**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. Cláusula quinta - preço**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ ... (...).

### **6. Cláusula sexta - pagamento**

#### **Recebimento**

**6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal e o instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de multas e penalidades.

**6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

Assinado por JOÃO PAULO SALES CARVALHO, Diretor Geral da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://verificacao.1doc.com.br/verificacao/AA3A-0AE6-8139-4B96> e informe o código AA3A-0AE6-8139-4B96

**6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (dias) dias úteis.

**6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.10.1.** o prazo de validade;

**6.10.2.** a data de emissão;

**6.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**6.10.5.** o valor a pagar; e

**6.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indicadas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CAVALIERE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.doc.com.br/verificacao/AA3A-0AEG-8139-4B96> e informe o código: AA3A-0AEG-8139-4B96

**6.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como impedir a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

**6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

**6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento.**

**6.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores do contrato serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice INPC/IBGE de correção monetária**.

#### **Forma de pagamento**

**6.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.22.** Quando o pagamento se referir a reembolso de tributo, este deverá estar previsto na legislação aplicável.

**6.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando o pagamento se referir a reembolso, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os tributos incidentes, conforme estabelecidos na legislação vigente.

**6.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, terá a retenção de tributos efetuada na forma prevista em seu art. 13, § 1º, incisos XIII a XX.

**6.23.1.** Na hipótese de contratação de optante pelo Simples Nacional, e sendo devida a retenção tributária, esta será realizada de acordo com a alíquota de retenção prevista na legislação aplicável, não importando o percentual constante da proposta, observada a legislação vigente.

#### **Antecipação de pagamento**

**6.24.** Não se aplica. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento, em razão que o pagamento só será realizado após recebimento da nota fiscal, no qual será efetuado o entrega e o recebimento definitivo dos materiais, conforme quantidade e discriminação dos itens, descritas em pedido de empenho.

#### **Cessão de crédito**

**6.25.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras do ato.

**6.25.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.





- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Assinado por 1 pessoa: JUCIO PAULO DE ALENCAR ANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/AA3A-0AE6-8139-4B96>



**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://verificacao.com.br/verificacao/AA0A-0AE6-8139-91B8>

**9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

**10.1.** Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;

**10.2.** No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

**10.3.** O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD):

## 11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.**

**12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.**

**12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.**

**12.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.**

**12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.**

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.1.9.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.1.9.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.1.9.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

**12.1.9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Multa:**

**12.2.** Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

**12.3.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.3.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, na forma disposta do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**12.3.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**12.3.5.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**12.3.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**12.3.7.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

**12.3.8.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**12.3.9.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a desclassificação da proposta.

**12.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**12.9.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.10.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.10.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.10.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.10.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.10.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à época do fato, e aos demais responsáveis, direta ou indiretamente, pelo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**12.10.7.** O Contratante deliberará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, sobre o eventual levantamento dos dados relativos às sanções no painel da Administração Pública, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal – Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

**12.10.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.10.10.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenização, quando não recolhidos na via administrativa, poderão ser inscritos em dívida ativa, apurados, processados e cobrados pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão da Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 20 de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: JAILSON SALES COSTANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://fernandopolis.com.br/verificacao/>

### 13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**13.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2025 (dois mil e vinte e cinco) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 508/2024.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e seis em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO DE SOUZA CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://fernandopolis1990.com.br/verificacao/0A3A-0AE6-8139-4B96> e informe o código 0A3A-0AE6-8139-4B96

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ... de ... de ...

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

Representante legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

---

---

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/AA3A-0AE6-8139-4B96> e informe o código AA3A-0AE6-8139-4B96







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA3A-0AE6-8139-4B96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 21/10/2025 15:02:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/AA3A-0AE6-8139-4B96>